



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI N° 2638

De 09 de maio de 2025

Dispõe sobre alteração na Lei nº 2615, de 20 de dezembro de 2024 e dá outras providências.

TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA, Prefeita do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 05 de maio do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 2615, de 20 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício de 2025, subvenção social no montante de R\$ 3.224.355,80 (três milhões, duzentos e vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), as entidades abaixo relacionadas:

Nº	ENTIDADE	VALOR R\$
01	<i>Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Américo Brasiliense – APAE</i>	888.544,80
02	<i>Associação Pró Vida “Francisco Toledo Piza”</i>	803.319,96
03	<i>Fundação Reviver – Espaço Amigo</i>	221.090,60
04	<i>Fundação Reviver – Unidade de Acolhimento “Recanto Nossa Senhora das Graças”</i>	643.786,44
05	<i>Associação Ameriliense de Proteção aos Animais - AAPA</i>	480.000,00
06	<i>Grupo Doçura de Américo Brasiliense</i>	40.350,00
07	<i>Para-D. V – Associação para o apoio e integração do deficiente visual</i>	41.580,00
08	<i>Liga de Assistência Imaculada Conceição</i>	105.684,00
TOTAL		3.224.355,80

“

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

consignadas no orçamento vigente, que poderão ser suplementadas, se necessário, mediante abertura de crédito.

Art. 3º Para execução da presente Lei fica o Executivo Municipal autorizado proceder às alterações necessárias nos anexos da Lei nº 2365, de 22 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Américo Brasiliense, para o período de 2022 a 2025 e da Lei nº 2506, de 15 de agosto de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024, bem como eventual atualização do Plano Anual de Contratações (art. 12, inciso VII, Lei Federal nº 14.133/2021).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

**TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Prefeita Municipal**

Lavrada, registrada e publicada no Diário Oficial do Município, pelo Departamento competente.

**FABIO TAVARES DA SILVA
Secretário Municipal**

*Texto publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município no "site": "<https://diarioamericobrasiliense.kingpage5.com.br/>", Edição nº 588, de 12 de maio de 2025, pág. 6/7.

